



0000419-22.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Campinas - 06a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - 0093

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 1º de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presentes a Juíza Titular ANA CLÁUDIA TORRES VIANNA e o Juiz Substituto em auxílio fixo SERGIO POLASTRO RIBEIRO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CAMPINAS, VALINHOS, JAGUARIÚNA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 10/12/1993

Data de Instalação do sistema PJe: 22/11/2013

Data da Última Correição: 8/7/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/5/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 8/7/2021), reduzindo de 0,5477 para 0,4602. Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar em seus reflexos quais as possíveis

causas, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Observa-se que todos os mesoindicadores contribuíram para a variação positiva, significativamente, o acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), baixando o índice de 0,6307 para 0,3905 e a força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade. Esse mesoindicador, apesar das relevantes alterações na força de trabalho da Unidade, teve elogiosa redução desde a correição ordinária anterior.

Nada obstante, ainda incrementam o resultado do IGest, os mesoindicadores celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13) e o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10).

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que não houve suspensão das audiências e dos prazos processuais no Fórum Trabalhista de Campinas.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Em pesquisa realizada em 1/7/2022 tem-se, inicialmente, que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de 2 (duas) salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para a Juíza titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;

- destina as duas salas de audiências acima elencadas à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 (duas) salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

No quadro relativo à composição da pauta da Juíza Titular, a Unidade constou a seguinte observação na autoinspeção:

“A partir de 16/03 continua a ter disponibilidade diária na pauta para inclusão de audiências de conciliação nas fases de execução e liquidação, porém serão designadas conforme pedido das partes ou análise de viabilidade conciliatória, feita pelos servidores da fase ou pelos Magistrados, sendo que quando não verificada esta situação, o horário é aproveitado na pauta ordinária”.

Quanto ao Juiz Substituto em auxílio fixo, a Unidade observou:

“A partir de 14/03 continua a ter disponibilidade diária na pauta para inclusão de audiências de conciliação nas fases de execução e liquidação, porém serão designadas conforme pedido das partes ou análise de viabilidade conciliatória, feita pelos servidores da fase ou pelos Magistrados, sendo que quando não verificada esta situação, o horário é aproveitado na pauta ordinária”.

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 1/7/2022, por amostragem, na semana de 15 a 19/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal da Juíza Titular é composta, por dia, de 6 (seis) audiências UNAs e 4 (quatro) Instruções, às quartas, quintas e sextas-feiras.

“Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal do Juiz Substituto em auxílio fixo é composta, por dia, de 6 (seis) audiências UNAs e 4 (quatro) Instruções, às segundas, terças e quartas-feiras.

Em face dessas amostras, o total apurado é de **60 (sessenta) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 36 (trinta e seis) UNAs e 24 (vinte e quatro) Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Em pesquisa realizada em 1º/7/2022, notou-se que a Unidade não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência.

Da consulta realizada ao sistema PJe às atas de audiência, por amostragem, verificando-se o nome do Magistrado que presidiu as sessões, infere-se que a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, em, pelo menos, 3 (três) dias da semana, sendo a Juíza Titular de quarta à sexta-feira e o Juiz Substituto em auxílio fixo de segunda à quarta-feira. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Em consulta ao sistema PJe, realizada no dia 1/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 5/12/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 158 dias corridos - 5m8d;
- 9/2/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 224 dias corridos - 7m14d;
- 5/4/2023 para as UNAs do rito ordinário: 279 dias corridos - 9m9d;
- 9/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 252 dias corridos - 8m12d.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 8/2/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 223 dias corridos - 7m13d;
- 5/4/2023 para as UNAs do rito ordinário: 279 dias corridos - 9m9;
- 17/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 109 dias corridos - 3m19d;
- 7/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 250 dias corridos - 8m10d;
- 26/7/2022 para as Conciliações: 26 dias corridos

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências:

- de Instrução do rito sumaríssimo, que passaram, na “Sala 2 - Auxiliar”, de 235 para 109 dias;
- de Conciliação da “Sala 1 - Principal”, que passaram de 28 dias para nenhum prazo.

Por outro lado, houve ampliação dos prazos das audiências:

- Iniciais do rito ordinário da “Sala 1 - Principal”, que passaram de 36 para 158 dias;
- UNAs do rito sumaríssimo, que passaram, na “Sala 1 - Principal”, de 112 para 224 dias e, na “Sala 2 - Auxiliar”, de 111 para 223 dias;
- UNAs do rito ordinário, que passaram, na “Sala 1 - Principal”, de 182 para 279 dias e, na “Sala 2 - Auxiliar”, de 166 para 279 dias;
- Instruções do rito ordinário, que passaram, na “Sala 1 - Principal”, de 245 para 252 dias e, na “Sala 2 - Auxiliar”, de 242 para 250 dias, como a menor variação;
- de Conciliação da “Sala 2 - Auxiliar”, que passaram de 19 para 26 dias.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento parcial das determinações do pós-correição.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres foram identificados prazos mais reduzidos, como 3 meses e 19 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 8 meses e 10 dias para as audiências do rito ordinário, na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações do pós-correição, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - a soma de 1.688 (mil seiscientos e oitenta e oito) dos processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam o encerramento da Instrução, passou a 1.644 (mil, seiscientos e quarenta e quatro), em cumprimento ao determinado no pós-correição.

Nota-se, outrossim, haver similaridade entre as datas de pauta dos Juízes, com exceção das audiências Iniciais do rito ordinário e das Instruções do rito sumaríssimo.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Em pesquisa realizada em 1º/7/2022 no sistema PJe, constatou-se haver 10 (dez) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Constatou-se ainda que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Sobre a estruturação da pauta de audiências, a Unidade afirmou, no relatório de autoinspeção (item 3.5 da Seção V - Dados Estatísticos), que aplica o conceito de pauta inteligente, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas e que o critério aplicado é:

“A pauta de instruções é organizada por complexidade. Os dois primeiros horários são reservados para processos que envolvem pedidos como horas extras, justa causa, ou poucas matérias e os últimos dois horários para ações acidentárias e processos complexos como bancários, motoristas, vínculos, entre outros”.

Da análise da estruturação da pauta de audiências no sistema PJe, constatou-se a o escalonamento dos processos por similaridade de reclamadas. Por exemplo, na “Sala 1 - Principal”, no dia 9/2/2022, foram realizadas 2 (duas) audiências da reclamada “Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A e Outros”.

Já acerca do critério de complexidade, a pauta do dia 3/8/2022 corrobora a informação passada pela Unidade, já que a última audiência do dia é de processo com reclamante “motorista”, exemplo de processo considerado complexo.

Assim, conclui-se pela aplicação do conceito de pauta otimizada pela complexidade dos processos e, por similaridade de reclamadas.

Em pesquisa realizada em 1º/7/2022, verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 5 (cinco) processos novos, sendo o mais antigo de 22/6/2022. Desse total, não há nenhum processo pendente de designação de audiência, tendo em vista que a Vara faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do chip “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

Frise-se, por oportuno, que no quadro de audiências da autoinspeção, a Unidade informou que a Juíza Titular possuía 1 (um) processo aguardando designação de audiência e o Juiz Substituto em auxílio fixo, nenhum.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/7/2021 a 17/5/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição maio/2021 a abril/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 6ª Vara do Trabalho de Campinas está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Campinas, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou 68 (sessenta e oito) vagas para esta Unidade, para o período de 6 (seis) meses - de janeiro a junho de 2022, informando que as audiências aconteceriam eminentemente de segunda a quinta-feira, com designação às sextas-feiras sempre que houvesse extrema necessidade. Informou, ainda, em mencionado plano, que as vagas na pauta de audiência seriam distribuídas observando o número de mediadores, o número de audiência que cada mediador faz, os períodos de férias/feriados e a criticidade de cada Vara do Trabalho no Igest.

Conforme também informado pelo CEJUSC, seria disponibilizada uma planilha semestral com a definição de datas e horários disponíveis para cada unidade e a elas caberia a triagem dos processos da fase processual previamente combinada e, à luz dos parâmetros definidos pelo CEJUSC, a inserção na pauta de audiência. Também seriam disponibilizadas vagas para a designação de audiência de homologação de transações extrajudiciais, classe processual que comumente recebe desta Unidade.

Por ocasião da autoinspeção, realizada no período de 10 a 14/1/2022, a Unidade informou que envia processos ao CEJUSC, contudo que não há designação de servidores da Unidade para realização de audiências no CEJUSC, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021, esclarecendo:

“Prejudicado em decorrência do trabalho remoto, mas a Vara sempre prestigiou o Cejusc e pretende voltar a fazê-lo, a partir da retomada dos trabalhos presenciais no setor”.

O relatório pós-correicional, realizado em 27/1/2022, apontou que a Unidade vinha cumprindo a determinação de enviar processos ao CEJUSC, tendo sido determinado, no entanto, que a Unidade informasse se havia tratativas para realização de audiências Iniciais.

Sobre as determinações do pós-correição, a Unidade esclareceu, em 25/2/2022, no sistema PJeCor:

“A unidade envia periodicamente processos ao Cejusc, já tendo, inclusive, preenchido todas as vagas disponibilizadas à 6ª VT de Campinas durante o primeiro semestre de 2022.

No que tange às audiências iniciais, já ocorreram conversas da unidade com o Cejusc, porém foi pontuado pelo setor que o índice de conciliação nestes processos é de 8%. Assim, considerando a reduzida força de trabalho da unidade, a necessidade de concentração dos esforços em atividades que demandam maior retorno de produtividade, bem como os problemas de conexão com a internet narrados pelas mediadoras da 6ª VT de Campinas, por ora não estão sendo realizadas audiências iniciais no Cejusc.

Esclarece-se, contudo, que essa possibilidade voltará a ser estudada pela unidade ao longo do ano”.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe aponta que, no período de 28/1/2022 (dia posterior ao relatório pós-correicional) até 16/5/2022 (data da execução do relatório) houve o encaminhamento de 151 (cento e cinquenta e um) processos ao CEJUSC de Campinas.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo mencionados foram analisados no dia 1/7/2022

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - o processo 0010705-61.2022.5.15.0093, que trata de “Pagamento de Salário” foi distribuído em 13/5/2022 e foi designada audiência UNA para 22/2/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária. Assim também ocorreu no processo 0010702-09.2022.5.15.0093, que trata de “Acidente de Trabalho,

Falência ou Recuperação Judicial”, distribuído em 12/5/2022, com audiência UNA designada somente para 22/2/2023. Nesses casos aparentemente a tramitação prioritária não foi observada.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** - por amostragem, verificou-se que no processo 0011633-46.2021.5.15.0093 foram juntadas razões finais em 13/5/2022 (sexta-feira) e o processo submetido à conclusão em 16/5/2022 (segunda-feira). Contudo, no processo 0011176-53.2017.5.15.0093, foram apresentadas razões finais pela parte reclamante em 18/4/2022 e decorrido o prazo para a reclamada em 28/4/2022, contudo o processo foi submetido à conclusão para julgamento somente em 13/5/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - nos processos 0010310-06.2021.5.15.0093 (audiência realizada em 7/3/2022) e 0010196-14.2014.5.15.0093 (audiência realizada em 8/3/2022) observou-se que a Unidade observou o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - Nos processos 0011578-32.2020.5.15.0093 e 0011102-91.2020.5.15.0093, que não são casos de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou as audiências em plataforma de videoconferência, respectivamente nos dias 8 e 10/3/2022, constando os *links* de acesso à gravação. Sobre a indexação da gravação audiovisual, verificou-se que nas respectivas atas constou a indicação dos temas e os minutos em que constam os depoimentos na gravação audiovisual.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011484-94.2014.5.15.0093, distribuído em 14/8/2014, com 2.847 (dois mil oitocentos e quarenta e sete) dias e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS com a descrição “CON - META 2 CNJ - PRIORIDADE”.

O processo acima mencionado também constou como o mais antigo na última Correição. Em consulta ao sistema PJe, em 1/7/2022, verificou-se que tal processo encontra-se na tarefa “Aguardando audiência”, a qual está designada para 31/8/2022.

O segundo processo mais antigo apontado no presente relatório correicional constou como o quinto mais antigo na última correição. Trata-se do processo 0010048-95.2017.5.15.0093, que está na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 9/6/2021.

Registre-se que os processos acima mencionados estão devidamente monitorados pela ferramenta GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre os 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0011484-94.2014.5.15.0093.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como o gerenciamento pela ferramenta GIGS, com acompanhamento regular, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, realizada em 1/7/2022, não foram encontradas subcaixas.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, verificou-se, por amostragem, que no processo 0011357-49.2020.5.15.0093, por despacho datado de 23/2/2022, foi determinada a intimação do perito para que apresentasse a conclusão dos seus trabalhos, no prazo de dez dias, sob pena de destituição.

- **Recomendação CR nº 7/2017** - em pesquisa ao sistema PJe, realizada por amostragem em 1/7/2022, verificou-se que a Unidade observou o disposto na Recomendação CR nº 7/2017, pois no processo 0011285-28.2021.5.15.0093, o despacho que determinou a realização da perícia técnica de insalubridade/periculosidade nomeou o perito e definiu o local da perícia.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade observou o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0011039-32.2021.5.15.0093 e 0011202-12.2021.5.15.0093.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 1/7/2022, aponta 99 (noventa e nove) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado..

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 1/7/2022, verificou-se a existência de 16 (dezesesseis) processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau" da fase de conhecimento, sendo os mais antigos de 24/6/2022.

E, em manifestação de 25/2/2022 ao pós-correicional, a Unidade informou: *"a unidade vem envidando esforços para reduzir a quantidade de processos nestas tarefas, sendo que nesta data não há nenhum processo com prazo vencido há mais de trinta dias"*.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 863 (oitocentos e sessenta e três) processos aguardando a primeira audiência; 781 (setecentos e oitenta e um) aguardando o encerramento da Instrução, 34 (trinta e quatro) aguardando prolação de sentença, 325 (trezentos e vinte e cinco) aguardando cumprimento de acordo e 1.565 (mil quinhentos e sessenta e cinco) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 20 (vinte) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, haver 20 (vinte) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se não haver petição pendente de análise, com requerimento de antecipação de tutela, na fase de conhecimento.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média mensal total de 74,2, contra 59,3 do grupo e 48,1 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 195 (cento e noventa e cinco) Recursos Ordinários, 11 (onze) Recursos Adesivos e 24 (vinte e quatro) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está além dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média mensal total de 137,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 135,9 - e o E.Tribunal, em geral, soluciona 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 39% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, é de 41%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 1/7/2022, foram encontrados 56 (cinquenta e seis) processos da fase de conhecimento tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados em 1º/7/2022 os processos que seguem abaixo elencados quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Com referência às obrigações de fazer, examinou-se no pós-correição que a Unidade mantinha o procedimento de intimar o reclamante para entrega da CTPS na Secretaria e, posteriormente, intimar a reclamada para cumprimento da obrigação de fazer. Em decorrência do constatado, renovou-se a recomendação para adoção pela Unidade da boa prática de determinar ao próprio reclamante que leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações e, eventualmente, efetuar a entrega de documentos.

Nesta data, observou-se que o procedimento não foi alterado, conforme despacho de abril de 2022 no processo 0010887-81.2021.5.15.0093, determinando que *“diante dos termos da sentença, fica o reclamante intimado para, em 5 dias, entregar sua CTPS na secretaria da Vara. Cumprido, intime-se a reclamada para a devida anotação em 48 horas, sob pena de aplicação da multa prevista”*.

Quanto às audiências de conciliação e/ou mediação na rotina de trabalho da Unidade, foi informado que há triagem e envio de processos ao CEJUSC.

Assim, cumpre ressaltar que, conforme variável 434 do sistema e-Gestão, foram remetidos para o CEJUSC 61 (sessenta e um) processos da liquidação no período subsequente ao aferido no pós-correição, de fevereiro de 2022 a maio de 2022, em média mensal de 15 (quinze) processos.

Quanto às audiências realizadas na própria Unidade, não há processos da fase na tarefa *“Aguardando audiência”* e foram realizadas apenas 8 (oito) audiências do tipo *“Conciliação em Execução”*, que concentra processos da liquidação por inexistir categoria específica no sistema PJe, conforme relatório do sistema SAOPJe para o período.

DESIGNAÇÃO DE PERITO CONTÁBIL / PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO

A análise efetuada para a última correição constatou que, quando necessário perito contábil para a liquidação, o despacho ordenava que o laudo fosse entregue no prazo de 30 (trinta) dias e,

seguidamente à juntada, as partes intimadas para impugnação no prazo de 8 (oito) dias, após o que era fixado prazo de 8 (oito) dias para esclarecimentos periciais.

Determinou-se ao Juízo a adoção da prática denominada “controle da perícia”, pela qual os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado, visto que estas lacunas criam a necessidade de reiteradas conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase.

Da análise realizada no pós-correicional, constatou-se que, nos despachos de designação de perícia, os prazos estão previamente fixados, não havendo necessidade de interferência para que o processo tenha seu regular andamento. Além disso, houve a iniciação, pela Unidade, da utilização da boa prática “controle de perícias”, porém, verificou-se que os laudos não estavam sendo entregues nos prazos concedidos, prejudicando os atos anteriormente deliberados e elastecendo o tempo do processo na fase.

Assim sendo, recomendou-se a realização de reunião com os peritos para cumprimento dos prazos ou eventual destituição, o que foi realizado.

É de se reconhecer os esforços envidados pela Unidade para cumprimento da determinação, todavia, por amostragem, nos processos 0001869-17.2013.5.15.0093, 0001255-17.2010.5.15.0093 e 0011417-27.2018.5.15.0114, observou-se o descumprimento do prazo para apresentação do laudo por perito que esteve presente na reunião organizada pela Unidade, conforme ata anexada no sistema PJe-Cor (*Id.* 1222370).

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Em consulta recente às petições pendentes de análise, por amostragem, não foram notados expedientes antigos com informação de depósito de valores ainda não apreciados.

Quanto a este item em particular, salienta-se que as petições com informações de dados bancários também devem receber atenção prioritária quando relativas a liberações já autorizadas para priorização da atividade e observância dos prazos dos artigos 226 e 228 do CPC, do inciso II do artigo 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e da Recomendação CR nº 8/2017.

Foram observados 1.013 (mil e treze) expedientes da fase de liquidação pendentes de análise no escaninho da Unidade.

Quanto ao já mencionado processo 0002245-09.2010.5.15.0028, observou-se que a Unidade determinou a liberação do saldo remanescente à reclamada, o que se encontra pendente de efetivação. Contudo, não há nos autos elementos que indiquem que a Unidade realizou a pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face da mesma devedora antes da devolução do valor remanescente, em descumprimento ao artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 4º do Comunicado CR nº 13/2019.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Em relação aos dados aferidos no pós-correição, foi verificado o crescimento de 356 (trezentos e cinquenta e seis) para 436 (quatrocentos e trinta e seis) processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, há cerca de 159 (cento e cinquenta e nove) processos aptos à homologação de cálculos que, conforme informação prestada pela Unidade, são acompanhados por meio do sistema GIGS "LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS", cujo registro mais antigo possui prazo vencido desde 11/5/2022, relativo ao processo 0010791-66.2021.5.15.0093.

Nesse sentido, observou-se que muitos dos processos com o *chip* "Cálculo - aguardar contadoria" também possuem o registro de prazo no GIGS, o que, pondera-se, pode gerar retrabalho, posto que ambas as ferramentas vêm sendo utilizadas para a mesma finalidade.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2002, constatou na Unidade a existência de 114 (cento e quatorze) registros de prazo vencido na fase de liquidação no sistema GIGS, o mais antigo desde 17/2/2022, relativo ao processo 0012041-47.2015.5.15.0093. Dentro desse total, 61 (sessenta e um) processos possuem a descrição "LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS".

Averiguou-se, por derradeiro, todos os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório correicional com dados consolidados até maio/2022, estão inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição "LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE".

ARQUIVO PROVISÓRIO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST apontam que a Unidade permanece alocando processos no arquivo provisório da fase de liquidação, conforme notado pelos 2 (dois) processos encontrados nessa situação. Após análise na referida listagem, constatou-se que o processo 0010149-06.2015.5.15.0093 aguarda decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT equivocadamente no arquivo provisório da fase de liquidação, vez que o despacho determina que os autos sejam encaminhados à execução antes do arquivamento. Já o processo 0010750-36.2020.5.15.0093 trata-se de execução provisória que aguarda o trânsito em julgado da ação provisória, também equivocadamente no arquivo provisório da liquidação.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 8/7/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 810 (oitocentos e dez) processos **para atuais** 775 (setecentos e setenta e cinco) processos, dos quais 436 (quatrocentos e trinta e seis) processos com decisão de liquidação pendente e 339 (trezentos e trinta e nove) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0126400-59.2005.5.15.0093, cuja distribuição ocorreu em 13/10/2005 e que conta com 4.766 (quatro mil setecentos e sessenta e seis) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde também ao processo 0126400-59.2005.5.15.0093,

o mais antigo, cuja entrada na fase ocorreu em 13/5/2009.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010304-43.2014.5.15.0093, cuja entrada na fase ocorreu em 8/10/2015 e que conta com 2.427 (dois mil quatrocentos e vinte e sete) dias.

Já os processos 0001231-52.2011.5.15.0093 e 0000377-24.2012.5.15.0093 aguardam apreciação pela instância superior e, por fim, o processo 0143700-92.2009.5.15.0093 teve o movimento de início da liquidação cancelado e aguarda conclusão de perícia na fase de conhecimento.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular, com lançamento de prazo no sistema GIGS para controle previsto no inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 03/2022.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Em análise realizada no painel do sistema PJe da Unidade, observou-se o represamento de processos em tarefas intermediárias, prática que impacta diretamente o prazo médio da fase. A exemplo cita-se a existência de 293 (duzentos e noventa e três) processos na tarefa “Prazos vencidos”, sendo que o mais antigo, 0010006-70.2022.5.15.0093, está sem tramitação desde janeiro/2022.

A situação encontrada provoca retardamento na tramitação processual e, conseqüentemente, prolonga a permanência dos processos na liquidação e devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo, nos termos do inciso II do artigo 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/05/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados em 1º/03/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Pesquisa no sistema PJe da Unidade nas tarefas intermediárias, demonstrou o seguinte:

- “Prazos vencidos”: 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) processos, sendo o mais antigo o processo 0011440-75.2014.5.15.0093, na tarefa desde 13/08/2021.
- “Preparar expedientes e comunicações”: 04 (quatro) processos, sendo o mais antigo de 08/06/2022 (0010846-61.2014.5.15.0093)
- “Análise”: 03 (três) processos, sendo o mais antigo de 06/06/2022 (0011976-18.2016.5.15.0093).

O panorama acima demonstrou que os números estão reduzindo, com exceção da tarefa “prazos vencidos”.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Em manifestação ao pós-correicional, a Unidade informou que nos processos citados foi determinada a inclusão dos devedores no Serasa. No que tange ao protesto judicial, esclareceu que esta providência é adotada quando requerida expressamente pela parte credora.

Nesta oportunidade, nova pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade apontou o seguinte:

- 0012617-40.2015.5.15.0093 : A Unidade não cumpriu a determinação, porém as partes celebraram acordo em 15/09/2022, homologado em 22/03/2022.
- 0010671-96.2016.5.15.0093 - A Unidade não cumpriu a determinação, limitando-se a determinar a inclusão da executada no BNDT e SERASAJUD, além de determinar a indisponibilidade dos bens imóveis da executada nos termos do Provimento CG nº 13/12, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade aponta a existência de 03 (três) processos com os chips “BACENJUD” e “BACENJUD - Protocolar”, sendo que o mais antigo está na tarefa desde 25/6/2022 (processo 0010111-47.2022.5.15.0093), aguardando utilização da ferramenta eletrônica de bloqueio de valores.

Em relação aos processos que aguardam verificação dos resultados dos bloqueios protocolados, apurou-se a existência de 04 (quatro) processos, sendo o processo 0011765-16.2015.5.15.0093 o mais antigo, com GIGS a vencer em 13/07/2022.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Na Autoinspeção a Unidade informou que a realização das pautas ordinárias de audiências, exclusivamente formada por autos em fase de execução, ficou prejudicada em decorrência do trabalho remoto.

Analisando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAO-PJe, com dados de janeiro a abril de 2022, verificou-se que foram realizadas 03 (três) audiências de conciliação em conhecimento, de forma presencial e telepresencial. Também foram realizadas 8 (oito) audiências de conciliação em execução de forma presencial. Aliás, tal informação foi noticiada pela Unidade no relatório da autoinspeção realizada no período, demonstrando o cumprimento parcial do artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Pelo mesmo relatório foi possível identificar, também, que durante a Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução, em desrespeito ao artigo 111 da mesma Consolidação.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 01/2022 a 06/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC-JT Campinas, num total de 227 (duzentos e vinte e sete) processos, conforme se verifica nos processos 0010217-19.2016.5.15.0093 e 0011642-18.2015.5.15.0093.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

Pesquisa realizada no sistema PJe aponta a existência de, aproximadamente, 27 (vinte e sete) processos com GIGS vencidos, o mais antigo é o processo 0001909-33.2012.5.15.0093, desde 07/03/2022.

De toda forma, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das

ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também foi disponibilizado na Intranet - Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, no relatório pós-correicional foram consignadas as Pesquisa no sistema PJe da Unidade aponta a existência de 13 (treze) processos com o chip “Apreciar Emb Exec”, sendo o mais antigo de 24/05/2022 (0011317-04.2019.5.15.0093) e 6 (seis) processos com o chips “Apreciar Imp Sent Liq”, sendo o mais antigo de 24/05/2022 (Proc. 0010391-91.2017.5.15.0093).

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Nesta ocasião, apurou-se que os chips inseridos nos processos apontados no relatório correicional foram saneados pela Unidade, em atenção à determinação de correição anterior.

De outra parte, pesquisa no sistema PJe aponta a existência de 14(quatorze) processos na tarefa “Recebimento de Instância Superior”, sendo o mais antigo de 25/02/2022 (0001928-39.2021.5.15.0093).

Também foi apurado que a Unidade libera o valor incontroverso quando existe depósito recursal, conforme se observa no processo n.º 0010921-27.2019.5.15.0093.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, importante registrar que o capítulo PEN, da CNC desta Corregedoria foi revogado pelo Provimento GP-CR n° 10/2020, sendo certo que o fluxo de processo de trabalho dos Oficiais de Justiça é regulamentado pelo Provimento GP-CR n° 10/2018, além das demais diretrizes legais previstas no Código de Processo Civil e demais normativos regionais.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0036400-96.1994.5.15.0093, distribuído em 02/02/1994.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0266300-43.1994.5.15.0093, cuja entrada fase ocorreu em 29/07/1996, e conta com 9.437 (nove mil e quatrocentos e trinta e sete) dias. Atualmente o processo está arquivado provisoriamente, aguardando o decurso do prazo previsto no artigo 11-A, da CLT.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0036400-96.1994.5.15.0093, cuja entrada na fase ocorreu em 14/01/1997, com 9.268 (nove mil e duzentos e sessenta e oito) dias. Atualmente o processo está sobrestado, aguardando decisão final nos embargos de terceiro.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR n° 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 05/2022, apurou a existência de 1.925 (mil novecentos e vinte e cinco) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando uma pequena redução na quantidade de processos em relação ao apurado no relatório pós-correição**, com dados até 10/2021, onde se apurou o montante de 1.991 (mil novecentos e noventa e um), **porém, ainda superior ao totalizado na Ata da Correição de 2021**, com dados até 05/2021, onde constou 1.924 (mil novecentos e vinte e quatro) processos.

PROJETO GARIMPO

No exame pós-correicional constatou-se que os processos pendentes de saneamento relacionados ao Projeto Garimpo apontados na última ata de correição (0001195-10.2011.5.15.0093, 0161100-47.1994.5.15.0093 e 0176500-23.2002.5.15.0093) foram tramitados, havendo deliberação do juízo acerca dos saldos ativos, em cumprimento à determinação.

Nova análise realizada no sistema Garimpo observou que ainda há depósitos, com valores acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de análise pela Unidade. Cita-se, por exemplo, o processo 0001145-18.2010.5.15.0093, arquivado em 18/10/2013

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informado recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Assim, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476) e seguintes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 10 a 14/1/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e apresentação do anexo com os quadros de audiência. Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e não pelo Juíza Titular como determina a norma.

A Unidade informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou também que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de Correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 92%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 81%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou, quanto aos processos pendentes de solução da Meta 2 do CNJ, aptos a julgamento, que 3 (três) foram submetidos à conclusão no período da autoinspeção.

Além disso, relatou que houve o encaminhamento de 19 (dezenove) processos aptos a julgamento para a conclusão do magistrado para prolação da sentença não inseridos na Meta 2, considerados dados vigentes até 14/1/2022 (término da autoinspeção).

Em relação à quantidade de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que tanto no início quanto ao final dos trabalhos havia 141 (cento e quarenta e um) processos da Meta 2. Quanto à Meta 5, que tinham 1.600 (mil e seiscentos) processos de execução no início e 1.591 (mil quinhentos e noventa e um) ao final. Com relação à Meta 6, nada foi informado.

A Unidade, em manifestação de 15/2/2022 no PJeCor, relatou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como:

“Os processos objeto de Meta 2 são acompanhados pelos GIGS respectivos. A pauta de audiências relativamente aos referidos feitos é periodicamente revisada e, quando há necessidade, são abertas pautas extras para sua instrução. A título de exemplo, informa-se que na última semana do ano e na primeira semana após o recesso foram realizadas apenas audiências de instrução, sendo nelas inseridos os processos de meta 2 aptos a tanto.

Ainda, a partir de 14/03/2022 as audiências iniciais em rito ordinário deixarão de existir, passando a ser designadas audiências UNAs também neste rito. Por conseguinte, os horários de instrução da pauta ficarão, em regra, disponíveis para os processos de meta 2 e para processos com necessidade de perícia, permitindo menor intervalo na designação deste tipo de audiência e, por conseguinte, maior celeridade para seu julgamento. Os magistrados que atuam na vara estudarão fazer uma pauta especial para tais processos, preferencialmente presenciais, após a autorização do r. TRT”.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item “d.1”, Seção VI):

“As reuniões por videoconferência são realizadas com troca de experiências, planejamento de ações e abertura de oportunidade para a equipe sugerir novas formas de trabalho. Os Magistrados estão sempre disponíveis para atender a todos os servidores, e reuniões de alinhamento vem sendo realizadas com as equipes que trabalham em cada fase.

Há, também, um grupo de gestão no chat, da qual participam os Juizes e a Diretora, sendo despachados processos em tempo real e tiradas dúvidas instantaneamente, o que facilita a orientação e eventual correção dos despachos”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2021 a 4/2022: 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde e 8 (oito) dias de licença para tratamento de pessoa da família.

Registra-se que não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000419-22.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, além das análises pré e pós-correicionais.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço Nº 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [6/2021 a 5/2022], na página 51 do relatório correicional, revela oscilação do número de audiências de Instrução, com picos nos meses de julho/2021, agosto/2021 e março/2022. Quanto às audiências UNAs, a aludida tabela revela igualmente oscilação das quantidades realizadas, com picos em março, abril e maio/2022, e quantidades muito inferiores entre agosto e outubro/2021. Com relação às Iniciais, vislumbra-se também grande oscilação entre os meses aferidos, havendo grande ênfase na realização entre agosto e outubro/2021, nenhuma audiência realizada em julho/2021, e números muito baixos em junho/2021, entre novembro/2021 e janeiro/2022, e nos meses de abril e maio/2022.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 1.713 (mil setecentos e treze) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de maio/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de

maio/2022 registrou 1.644 (mil seiscentos e quarenta e quatro) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve pequena redução, com concentração ligeiramente superior em processos que aguardam a realização da primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 e maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” tiveram oscilações para mais e menos, ao longo do período, prevalecendo a alta. Enquanto foram conciliados 516 (quinhentos e dezesseis) processos em junho/2021, após onze meses, em maio/2022, o número é de 678 (seiscentos e setenta e oito) processos conciliados. Quanto aos “Solucionados (V09)”, tiveram elevação, com apenas uma oscilação para menos, ao longo do período, prevalecendo a alta - de 1.246 (mil duzentos e quarenta e seis) processos em junho/2021, registram-se 1.807 (mil oitocentos e sete) processos solucionados, em maio/2022.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de abril/2022, com 3.568 (três mil quinhentos e sessenta e oito) processos.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 92% do cumprimento global, porém, houve incremento em relação ao período anterior, no qual tal meta atingiu 68% do cumprimento global.

Por outro lado, a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, foi superada - frente à meta de 1.606 (mil seiscentos e seis) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.598 (mil quinhentas e noventa e oito) soluções.

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

Registra-se redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,5291, na apuração da última correição (maio/2021), para 0,5056 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.644 (mil seiscentos e quarenta e quatro) processos em maio/2022, frente ao total de 1.637 (mil seiscentos e trinta e sete) processos recebidos no ano 2021, deve ser objeto de atenção da Unidade.

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em oito dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

A quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase” - item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional - 1.565 (mil quinhentos e sessenta e cinco) processos, também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA E DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de **60 (sessenta) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 36 (trinta e seis) UNAs e 24 (vinte e quatro) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

Sala 1 - Principal

- 202 dias corridos - 6m22d para as Iniciais do rito ordinário;
- 255 dias corridos - 8m15d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 283 dias corridos - 9m13d para as Unas do rito ordinário;
- 38 dias corridos - 1m8d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 254 dias corridos - 8m14d para as Instruções do rito ordinário.

Sala 2 - Auxiliar

- 14 dias corridos - 14d para as Iniciais do rito ordinário;
- 258 dias corridos - 8m18d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 281 dias corridos - 9m11d para as Unas do rito ordinário;
- 153 dias corridos - 5m3d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 252 dias corridos - 8m12d para as Instruções do rito ordinário;
- 70 dias corridos - 2m10d para as Conciliações.

Assim, conclui-se que, em relação à autoinspeção, as pautas de audiências de Instruções do rito sumaríssimo tiveram redução dos prazos, enquanto as UNAs do rito sumaríssimo, aumento.

De toda sorte, os prazos ainda se encontram distantes, com UNAs designadas para até 24/2/2023 (9 meses), havendo, quiçá, 97 (noventa e sete) pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Assim, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, a Juíza Titular e mais um magistrado na Unidade, deverá o Juízo envidar esforços para que, ao menos, sejam preservados os prazos de designação já alcançados, após a inclusão dos processos pendentes de designação, sendo que a exibição de seu resultado está prevista para autoinspeção com registro das ocorrências.

Quanto aos mais, deverão os Magistrados zelar por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário e que mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e do Juiz Substituto em auxílio fixo sempre próximas.

7.1.2. NORMATIVOS

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Deve ser observada pela Unidade a efetiva tramitação dos processos em caráter preferencial, devendo avaliar a identificação e o gerenciamento mediante funcionalidade própria no sistema PJe, para gestão de todos os processos nessas circunstâncias.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 015/2018). Conclusão para Magistrado. A amostragem utilizada por esta Corregedoria Regional revelou o cumprimento da norma em alguns casos, bem como, identificou a falta de conclusão ao Juiz para julgamento, após o decurso do prazo concedido às partes em audiência, para apresentação de memoriais, prova emprestada, razões finais, etc. Diante da ausência de uniformidade quanto à aplicação da norma, a Unidade deverá levar à conclusão todos os processos que estejam com a instrução processual encerrada (produção de provas concluída) e, se o caso, cujos prazos de razões finais estejam vencidos. Observar a conclusão também para os incidentes processuais (embargos de declaração, tutelas provisórias e demais incidentes da fase de liquidação e execução).

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 78 (setenta e oito) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,6307 na apuração da última correição (maio/2021), com redução para 0,3905, no presente levantamento (maio/2022). Ainda, em certa medida, a redução do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,5506 da apuração da última correição (maio/2021) para 0,5206 na presente correição (maio/2022) sinaliza haver menor ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), o Juízo deverá submetê-los à ferramenta de gestão matriz GUT, a fim de definir as tarefas a serem priorizadas, bem como as estratégias a serem adotadas.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

A análise registrada no tópico observou, visando evitar trabalho desnecessário e a celeridade processual, a necessidade de adoção da boa prática que consiste em determinar ao próprio reclamante que leve a CTPS para regularização ou anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, se for o caso, esta efetue a entrega das guias TRCT e SD ao mesmo. O procedimento dispensa novas conclusões para cumprimento, bem como intervenção de servidores para expedição de intimações.

DESIGNAÇÃO DE PERITO CONTÁBIL / PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO

Muito embora tenha o MM. Juízo providenciado reunião com os peritos visando a pontualidade e o cumprimento dos prazos concedidos para a entrega dos laudos e esclarecimentos, constatou-se, ainda, atrasos na entrega dos trabalhos contábeis. Vê-se, portanto, a necessidade de se contatar com o profissional que vem reiterando o descumprimento dos prazos, informando-o da importância da entrega dos trabalhos nos prazos estabelecidos.

No particular, deve a Unidade utilizar-se do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avaliar a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo, haja vistas que os atrasos contribuem para o aumento do tempo do processo na fase, prejudicando o prazo médio da Unidade.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Deve a Unidade observar o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 4º do Comunicado CR nº 13/2019, diante do constatado no processo 0002245-09.2010.5.15.0028, no qual se procedeu a devolução do remanescente sem a

necessária pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face da mesma devedora.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Diante dos números apontados no relatório do e-Gestão, que demonstraram aumento do acervo de processos que aguardam decisões de liquidação, acena-se a necessidade de análise e aplicação da ferramenta GUT, com observância dos termos do art. 3º, II, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Diante da remessa de processos da fase de liquidação para o arquivo provisório, deverá o Juízo fazer o correto fluxo na tramitação do feito, com observância ao Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Constatou-se o represamento de processos nas tarefas “Prazo Vencido”, que, novamente, acena para a necessidade da análise e aplicação da ferramenta GUT, a fim de minimizar o tempo de permanência de processos nas tarefas intermediárias, apenas pelo período necessário.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Cabe aqui, as mesmas ponderações feitas logo acima.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

No tópico em questão, necessário se faz que a Unidade atente-se aos termos dos artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que, não garantida a execução, o Juiz deverá determinar expressamente a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no Serasa, não observado no processo 0010671-96.2016.5.15.0093.

Ressalta-se, por oportuno, que foram efetuadas adaptações nos modelos de despachos padronizados, bem como disponibilizado modelo de certidão de crédito trabalhista para protesto de título executivo judicial no sistema PJe, tudo de modo a trazer maior efetividade ao comando estabelecido no normativo supracitado.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Considerando-se o apurado no tópico, necessário se faz que o MM. Juízo mantenha o trabalho executado objetivando a redução do número de pendências existentes e que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, uma vez que o represamento dificulta a gestão célere dos processos nesta fase inicial da execução, que deveriam ser realizados prioritariamente, especialmente em face da natureza alimentar do crédito.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

No tópico em questão, deve a Unidade atuar sobre os 13 (treze) processos com o chip “Apreciar Emb Exec”, sendo o mais antigo de 24/5/2022 (0011317-04.2019.5.15.0093) e 6 (seis) processos com o chips “Apreciar Imp Sent Liq”, sendo o mais antigo de 24/0/2022 (Proc. 0010391-91.2017.5.15.0093), aptos sem a devida conclusão ao magistrado.

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Em face do constatado, observando-se a existência de 14(quatorze) processos na tarefa “Recebimento de Instância Superior”, sendo o mais antigo de 25/02/2022 (0001928-39.2021.5.15.0093), é necessário que o Juízo adote providências para tramitar os processos com efetividade, reduzindo as quantidades e os prazos de tramitação, bem como para realização de saneamento de inconsistências, a fim de que seja possível aferir corretamente a quantidade de recursos pendentes. Referidos processos devem ser gerenciados de forma efetiva pelas ferramentas de gestão existentes.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Observou-se pequena redução quanto aos processos pendentes de finalização na fase de execução, necessitando, assim, que o Gestor adote providências visando uma redução efetiva na quantidade e no prazo de tramitação dos processos na fase.

PROJETO GARIMPO

No particular, deverá o Juízo submeter à conclusão o processo 0001145-18.2010.5.15.0093, arquivado em 18/10/2013, para análise do saldo ativo em valor acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) existente.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual

assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria.

Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

Não houve.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 1º de julho de 2022, às 16h45min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

12/07/2022 10:38:14

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1703890



22071210381483800000001607209